



ESTADO DE GOIÁS

**DECRETO Nº 10.683 , DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Altera o [Decreto nº 9.891](#), de 22 de junho de 2021, que institui o Plano Estadual de Mitigação/Adaptação às Mudanças Climáticas e Sustentabilidade na Agropecuária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#) e em atenção ao Processo nº 202417647003658,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do [Decreto nº 9.891](#), de 22 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Institui o Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária, com vistas ao Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás – ABC+GO.” (NR)

Art. 2º O [Decreto nº 9.891](#), de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária, com vistas ao Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás – ABC+GO, para a consolidação de uma economia de baixa emissão de carbono que satisfaça à vertente ambiental do tripé da sustentabilidade, com os seguintes objetivos:

.....

Parágrafo único. A Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e

Abastecimento – SEAPA, por meio da Gerência de Sustentabilidade Agropecuária, é a unidade central de gestão do ABC+GO.” (NR)

“Art. 2º Fica criado o Grupo Gestor Estadual do Plano ABC+ do Estado de Goiás – GGE-ABC+GO, coordenado pela SEAPA e composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

.....

XV – Instituto Mauro Borges de Pesquisa e Política Econômica;

XVI – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade;

XVII – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

XVIII – Pontifícia Universidade Católica de Goiás;

XIX – Universidade Federal de Catalão;

XX – Universidade Estadual de Goiás;

XXI – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás;

XXII – Associação dos Produtores de Soja, Milho e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Goiás;

XXIII – Instituto Federal Goiano;

XXIV – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; e

XXV – Associação Goiana dos Produtores de Algodão.

§ 1º O GGE-ABC+GO terá sua composição definida pelos titulares das pastas e entidades que o compõem.

§ 2º O funcionamento do GGE-ABC+GO será estabelecido por regimento interno.” (NR)

“Art. 3º A SEAPA, por portaria de seu titular, estabelecerá as metas programáticas e os programas executivos para os projetos estruturantes, bem como as ações e as atividades necessárias à difusão e à aplicação das decisões tomadas no âmbito do GGE-ABC+GO, e está autorizada, na forma da lei, a realizar as licitações e firmar os convênios, os acordos, os ajustes e os contratos que se fizerem indispensáveis à execução do que for estabelecido.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de abril de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

**Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 22/04/2025**

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Decreto Numerado Nº 9.891 / 2021
Órgãos Relacionados	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG Poder Executivo Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI Universidade Estadual de Goiás - UEG
Categorias	Agricultura e Pecuária Meio ambiente